



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417/2024

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 42.212,34 (quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e trinta quatro centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Piau
Unidade: 03 – Serviço de Educação
Sub Unidade: 01 - Serv. Culturais, Patrimoniais, Turismo e de Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 005 – PRESERVANDO A CULTURA
Atividade: 0097 – Ações de Fomento à Cultura - PNAB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1719 – Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022..... R\$ 42.212,34

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB n.º 11681-5 agência 3896-2 Coronel Pacheco, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 1.394,88 (Mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 376 de 28 de setembro de 2023 e alterada pela Lei Municipal n.º 403 de 19 de janeiro de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 303 de 27 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piau, 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 30/08/2024 a 19/09/2024

Assinatura do Servidor


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal